



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01-090718/023-PP-SRP-SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA M J GARRIDO & CIA LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Av. Celso Machado nº 100 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora PATRICIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº Bairro: Novo Município de São Francisco do Pará e a empresa M J GARRIDO E CIA LTDA CNPJ: 01.939.261/0001-34 com sede na Passagem Francisco Lobato, 42 Bairro da Cremação, CEP: 66063-450, Município de Belém – PA com representante legal a senhora MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA COSTA RG: 4678387 PC/PA CPF: 029.706.002-34 com endereço na Passagem Francisco Lobato, 42 Altos, Bairro: Cremação, CEP: 66063-040 Belém-PA, denominada CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial para registros de preços nº 023/2017-PMSF-SAÚDE devidamente homologado pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato para Reproduções gráfica de impressoras para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de São Francisco do Pará e os demais estabelecimentos de saúde.
- 1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017- PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017-PMSF-SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA IV - DO VALOR



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O valor global deste contrato é de R\$ 515,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição Im-presso	Frete e Verso	QTD	UND	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
1	Atestado médico, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	1440	UND	R\$ 0,07	R\$ 100,80
2	Boletim produção individual - I, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1440	UND	R\$ 0,07	R\$ 100,80
3	Boletim de produção diária, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	180	UND	R\$ 0,07	R\$ 12,60
4	Boletim produção ambulatorial - C, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1440	UND	R\$ 0,06	R\$ 86,40
5	Declaração de comparecimento, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,08	R\$ 28,80
6	Ficha de atendimento individual, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	1080	UND	R\$ 0,09	R\$ 97,20



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7	Ficha de atendimento odontológico, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	360	UND	R\$ 0,09	R\$ 32,40
8	Ficha de atividade coletiva, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	360	UND	R\$ 0,09	R\$ 32,40
9	Ficha de cadastro e avaliação de gestante sispre-natal, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	162	UND	R\$ 0,18	R\$ 29,16
10	Ficha de frequência, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,07	R\$ 25,20
11	Ficha de prateleira, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,09	R\$ 32,40
12	Ficha de procedimento –esus, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	720	UND	R\$ 0,09	R\$ 64,80
13	Ficha de referência e contra – referência, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap	Sim	720	UND	R\$ 0,09	R\$ 64,80



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	90g/m					
14	Ficha de seleção de risco getacional, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	360	UND	R\$ 0,09	R\$ 32,40
15	Ficha de visita domiciliar e territorial, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	1800	UND	R\$ 0,10	R\$ 180,00
17	Pedido de insulina, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,08	R\$ 28,80
18	Pedido de medicação mensal rename, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,09	R\$ 32,40
19	Pedido de medicação sob controle especial, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,09	R\$ 32,40
20	Prontuário do cliente, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	3060	UND	R\$ 0,06	R\$ 183,60
21	Receituário, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	5940	UND	R\$ 0,06	R\$ 356,40



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22	Registro de acompanhamento saúde mental, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,08	R\$ 28,80
23	Registro de coleta de preventivos, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,07	R\$ 25,20
24	Registro de planejamento familiar, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,08	R\$ 28,80
25	Registro de pré natal, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	360	UND	R\$ 0,01	R\$ 3,60
26	Requisição de exames laboratoriais, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	5760	UND	R\$ 0,05	R\$ 288,00
27	Formulário cadastro individual do Sisvan, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	3600	UND	R\$ 0,05	R\$ 180,00



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28	Formulário ma- cadores do con- sumo alimentar do SISVAN, impres- são em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	3600	UND	R\$ 0,05	R\$ 180,00
29	Cartão da Gestan- te, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 180g/m	Sim	36	UND	R\$ 0,37	R\$ 13,32
30	Cartão da Criança, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 180g/m	Sim	36	UNID	R\$ 0,07	R\$ 2,52
51	Carteira de vaci- nação adulto im- pressão em verde 8x20 cm, papel branco ap 180g/m	Sim	1080	UND	R\$ 0,40	R\$ 432,00
52	Folder p/ campa- nha de vacinação - formato8 papel couche 115g	Sim	9000	UND	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
53	Cartaz p/ campa- nha de vacinação formato4 - couche 150g	Sim	90	UND	R\$ 1,10	R\$ 99,00
54	Prontuario do cliente papel ap 1 cor	Sim	1800	UND	R\$ 0,09	R\$ 162,00
55	Prontuario consul- ta pre natal papel ap 1 cor	Sim	1800	UND	R\$ 0,09	R\$ 162,00
56	Prontuario formu- lario pndc papel ap 1 cor	Sim	1800	UND	R\$ 0,09	R\$ 162,00
57	Formulario mi- crocefalia papel ap 1 cor	Sim	1800	UND	R\$ 0,09	R\$ 162,00



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

58	Ficha de domiciliar ap 1 cor	visita papel	Sim	1800	UND	R\$ 0,09	R\$ 162,00
----	------------------------------------	-----------------	-----	------	-----	----------	------------

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo seu fiscal designado Sr.(a). SIELI SOUZA DA COSTA.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 30 dias, finalizando em 09 de agosto de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício: 2018

Unidade Orçamentária: 2.085 – Manutenção do Convenio Atenção Básica Estadual



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atividade: 10 301 0047 2.085 – Manutenção do Convenio Atenção Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Ordinários

7.2. Valor Global: R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expressa na proposta de preços da (s) licitante (s).

8.2. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;

8.3. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

9.1 O local de fornecimento é no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará. Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta;

9.2. Os produtos deveram ser entregues no máximo de 15(quinze) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada

9.3. As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras;

9.4. A secretaria municipal de saúde designará pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1- Efetuar entrega dos impressos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente descritivo de cada item;
- 11.2- Efetuar a reprodução gráfica dos impressos conforme modelos (imagem) fornecidos no ato da emissão da requisição de compra pela Secretaria Municipal de Saúde ao contratado, conforme descrito nos itens Anexo-A.
- 11.3- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.4- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos impressos no local de destino.

CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4- Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6- Rejeitar, no todo ou em parte dos impressos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - 13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

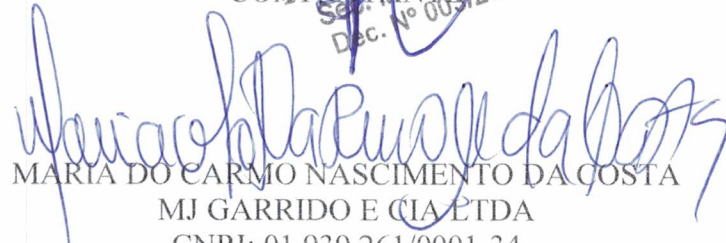
19.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, 09 de julho de 2018.

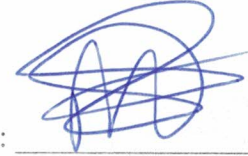

PATRICIA SILVA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Dec. Nº 003/2017




MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA COSTA
MJ GARRIDO E CIA LTDA
CNPJ: 01.939.261/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

CPF: 003.538.742-00

2: 

CPF: 035.364.472-98